



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2019

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA IACHITZKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

Aos 26 dias de Maio de 2019, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sr. Wilson Marcos Fernandes, nomeado através do Decreto n.º 1762 de 02 de Janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipais n.º 1.663 de 26 de Junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal n.º 1.670 de 10 de Agosto de 2015 o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019**, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Átrio Municipal e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições **ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada**:

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 021/2019, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa Iachitzki Materiais de Construção LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.380.640/0001-49, com sede na Rua Luiz Davet, n.º 834, Bairro centro, na cidade de Major Vieira, CEP 89.480-000, neste ato aqui representada por seu Adolar Iachitzki portador do CPF n.º 001.023.309-13 cuja proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALISADOR DE AÇO DENTADO P/ ARGAMASSA 300X135 MM	20	HIDRA	R\$16,50	R\$330,00
16	ANEL W.C	50	BLUKITE	R\$12,00	R\$600,00
17	ARAME GALVANIZADO N 18	50	GERDAU	R\$16,00	R\$800,00
18	ARAME RECOZIDO N 18	80	GERDAU	R\$10,00	R\$800,00
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25	100	KRONA	R\$0,75	R\$75,00
68	CANTO FORRO PVC	120	POLIFORT	R\$2,90	R\$348,00
69	CANTONEIRA	150	POLIFORT	R\$3,75	R\$562,50
70	CAP. 100	100	KRONA	R\$3,55	R\$355,00
71	CAP. 20	100	KRONA	R\$0,75	R\$75,00
72	CAP. 25	150	KRONA	R\$0,75	R\$112,50
73	CAP. 40	50	KRONA	R\$1,30	R\$65,00
74	CAP. 50	200	KRONA	R\$3,55	R\$710,00
114	DOBRADIÇA 3"1/2 ZINCADA	50	3F	R\$2,15	R\$322,50
121	EMENDA FORRO PVC	200	POLIFORT	R\$4,55	R\$910,00
123	ENXADA C/ CABO	20	PANDOLFO	R\$24,00	R\$480,00
139	FIO 10 MM SÓLIDO	500	RCM	R\$4,49	R\$2.245,00
149	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	120	KRONA	R\$3,95	R\$474,00
150	FITA ZEBRADA ADESIVA 480MM X 200M	150	PLASTECOR	R\$14,50	R\$2.175,00
151	FIXADOR PARA CAL 50 G.	300	JUNTALIDER	R\$1,70	R\$510,00
156	GRAMPO P/ FIO	150	MIGUELÃO	R\$1,70	R\$255,00
157	HASTE PARA CHUVEIRO	20	KRONA	R\$7,75	R\$155,00
165	ISOLADOR DE PVC	80	INJETEC	R\$0,45	R\$36,00
166	JOELHO 100 MM ESG. 90° PVC SOLDAVEL	90	KRONA	R\$3,90	R\$351,00
167	JOELHO 25 MM 45° SOLDAVEL PVC	160	KRONA	R\$1,50	R\$240,00
168	JOELHO 25 MM 90° SOLDAVEL PVC	250	KRONA	R\$1,15	R\$287,50
169	JOELHO 25 X 1/2" SOLDAVEL PVC	100	KRONA	R\$2,30	R\$230,00
170	JOELHO 25 X 3/4" SOLDAVEL PVC COM BUCHA DE LATÃO	100	KRONA	R\$3,75	R\$375,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

171	JOELHO 50 MM SOLDAVEL	50	KRONA	R\$3,15	R\$157,50
172	JOELHO PARA ESGOTO 45 GRAUS 40	100	KRONA	R\$1,50	R\$150,00
173	JOELHO PARA ESGOTO 45 GRAUS 50	100	KRONA	R\$3,00	R\$300,00
177	LAMINA DE SERRA	20	STARRET	R\$6,00	R\$120,00
186	LAPIS DE CARPINTEIRO	50	TRWIN	R\$3,50	R\$175,00
188	LIXA AMARELA 36	100	CARBURUNDUM	R\$6,20	R\$620,00
189	LIXA D'AGUA P100 22,5 X 27,5 CM	230	NORTON	R\$2,50	R\$575,00
193	LUVA 25 M SOLD.	80	KRONA	R\$0,75	R\$60,00
194	LUVA 25 X 3/4	200	KRONA	R\$1,98	R\$396,00
195	LUVA 40 ESG.	40	KRONA	R\$1,50	R\$60,00
197	LUVA 3/4 BRANCA	500	INPOL	R\$3,80	R\$1.900,00
200	LUVA 50 ESG.	40	KRONA	R\$2,30	R\$92,00
202	LUVA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	150	KRONA	R\$1,75	R\$262,50
203	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2	200	KRONA	R\$2,75	R\$550,00
204	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4	200	KRONA	R\$2,75	R\$550,00
205	MACHADO COM CABO	10	PARABONI	R\$47,00	R\$470,00
207	MANGUEIRA PRETA 3/4	260	PLASFAN	R\$1,40	R\$364,00
212	MASSA PRONTA COM 20KG	50	CERTA	R\$11,10	R\$555,00
213	MEIA CANA PVC	100	REAL	R\$3,00	R\$300,00
214	PÁ AJUNTADEIRA BICO COM CABO	20	PANDOLFO	R\$31,00	R\$620,00
215	PÁ CORTADEIRA	30	PANDOLFO	R\$29,75	R\$892,50
217	PARAFUSO C/ BUCHA 10	200	CISER	R\$0,60	R\$120,00
218	PARAFUSO C/ BUCHA 6	250	CISER	R\$0,45	R\$112,50
219	PARAFUSO C/ BUCHA 8	250	CISER	R\$0,55	R\$137,50
220	PARAFUSO C/ PORCA	150	CISER	R\$1,80	R\$270,00
221	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	380	CISER	R\$0,15	R\$57,00
222	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 8 MM	380	CISER	R\$3,75	R\$1.425,00
223	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10 MM	380	CISER	R\$4,70	R\$1.786,00
224	PARAFUSO PHILIPS 5MM	350	CISER	R\$0,22	R\$77,00
225	PARAFUSO POSTE	20	CISER	R\$11,00	R\$220,00
227	PÉ DE CABRA	10	SÃO ROMÃO	R\$32,50	R\$325,00
228	PINCEL 1/2"	25	ROMA	R\$2,80	R\$70,00
229	PINCEL 2"	28	ROMA	R\$5,90	R\$165,20
230	PINCEL 4"	80	ROMA	R\$11,50	R\$920,00
231	PINO TE	20	ROMA	R\$5,90	R\$118,00
232	PISO DE CERÂMICA BRANCO 50X50	200	PERLEX	R\$13,50	R\$2.700,00
234	PONTALETE COMPLETO	200	DIN	R\$123,00	R\$24.600,00
237	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/01 CAIXA MONO 7 MTS	20	VITRA	R\$990,00	R\$19.800,00
238	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/01 CAIXA MONO 8 MTS	20	VITRA	R\$1.160,00	R\$23.200,00
248	PREGO AÇO 10 X 10	40	MULTIFIX	R\$3,85	R\$154,00
250	REATOR P.R 2 X 20	80	INTRAL	R\$18,00	R\$1.440,00
251	REATOR P.R. ELETRÔNICO 2 X 40	80	INTRAL	R\$18,00	R\$1.440,00
253	REGISTRO ESF. 25 MM SOLD.	30	KRONA	R\$10,50	R\$315,00
255	REJUNTE	120	CERTA	R\$3,55	R\$426,00
259	SANITÁRIO 3 PÇ COMPLETO	100	DECA	R\$228,00	R\$22.800,00
262	SERROTE C/ 22,4"	10	PARABONI	R\$30,00	R\$300,00
263	SIFÃO PVC	30	BLUKITE	R\$18,00	R\$540,00
264	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	135	BLUKITE	R\$9,40	R\$1.269,00
266	SILICONE 50 G.	15	AFIX	R\$7,50	R\$112,50
267	SPOT DUPLO	100	EXTRALUX	R\$23,00	R\$2.300,00
269	TE 25 SOLD. PVC	100	KRONA	R\$1,75	R\$175,00
270	TE 25 X 1/2" PVC SOLDAVEL	45	KRONA	R\$3,30	R\$148,50
271	TE 25 X 3/4 PVC SOLDAVEL	40	KRONA	R\$3,75	R\$150,00
272	TE COM ROSCA 3/4	300	KRONA	R\$3,75	R\$1.125,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

289	TOMADA SOBREPOR 2P+T SIMPLES SISTEMA X	80	MEC-TRONIC	R\$6,50	R\$520,00
290	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE METAL	10	JEDE	R\$61,00	R\$610,00
291	TORNEIRA PARA BANCADA EM METAL ROSCA 1/2	10	ICARO	R\$56,50	R\$565,00
293	TORNEIRA PARA PIA EM PVC 15CM 1º LINHA	20	HERC	R\$19,00	R\$380,00
297	TRENA 8 METROS	10	TROMPSON	R\$27,90	R\$279,00
312	TUBO P/ CX DESCARGA	100	KRONA	R\$12,20	R\$1.220,00
313	VÁLVULA PARA LAVATORIO	20	PLANOX	R\$10,25	R\$205,00
314	VASSOURÃO GARI	50	MAX	R\$23,50	R\$1.175,00
315	VEDA CALHA	250	AMAZONAS	R\$19,50	R\$4.875,00
323	NIVEL	2	MONFORT	R\$23,00	R\$46,00
325	LÂMINA P/ SERRA CORTAR FERRO	50	IRWIN	R\$6,70	R\$335,00
326	LUVAS GARI IMPERMEÁVEL	70	CONEX	R\$17,50	R\$1.225,00
327	FAÇÃO 20 POLEGADAS	4	TRAMONTINA	R\$28,00	R\$112,00
328	RASTEL DE FERRO	20	TRAMONTINA	R\$22,00	R\$440,00
329	PÁ RETO COM CABO	10	PANDOLFO	R\$28,70	R\$287,00
330	SERROTE DE PODA	5	PANDOLFO	R\$14,00	R\$70,00
333	CABO MULTIPLEX 4X10	300	NEO	R\$4,10	R\$1.230,00
334	CABO MULTIPLEX 3X16	300	NEO	R\$4,40	R\$1.320,00
344	FIO FLEXIVEL 04 MM DUPLO	200	RCM	R\$3,40	R\$680,00
350	CABO PP 2X 2,5 MM	200	RCM	R\$2,60	R\$520,00
351	CHAVE LIGA DESLIGA	6	PARTNER	R\$70,00	R\$420,00
352	CHAVE TRIANGULO ESTRELA 10 CV 380 V	4	PARTNER	R\$110,00	R\$440,00
364	QUADRO COM BARRAMENTO	5	TIGRE	R\$205,00	R\$1.025,00
365	QUADRO COM BARRAMENTO	5	TIGRE	R\$181,00	R\$905,00
366	PAINEL DISTRIBUIÇÃO 5 L	10	PERFLEX	R\$14,00	R\$140,00
367	PAINEL DISTRIBUIÇÃO 8 L	10	FAME	R\$23,00	R\$230,00
373	BUCHAS NYLON 8 MM	300	PLASTI	R\$0,15	R\$45,00
374	BUCHAS NYLON 10 MM	200	PLASTI	R\$0,15	R\$30,00
379	TOMADA TRIFÁSICA INDUSTRIAL 32 A	70	FAME	R\$9,80	R\$686,00
380	INTERRUPTOR 2 T C/ TOMADA 20 A	30	FAME	R\$13,90	R\$417,00
382	CANALETA SIST X VENTILADA	70	ALUMASA	R\$15,00	R\$1.050,00
383	CAIXA 2X4 WETZEL	100	INPOL	R\$2,85	R\$285,00
384	TOMADA MONO 20 A WETZEL	100	WETZEL	R\$9,90	R\$990,00
386	LUVA ¾ WETZEL	100	INPOL	R\$0,70	R\$70,00
388	TAMPA P/ LAGE CIRCULAR	30	PERFLEX	R\$4,00	R\$120,00
390	CURVA 1 ½ POL	30	TUBOVALE	R\$3,10	R\$93,00
391	CURVA 1 ¼ POL	35	TUBOVALE	R\$3,00	R\$105,00
392	CURVA 32 POL	35	TUBOVALE	R\$2,95	R\$103,25
393	CURVA ¾ POL	85	TUBOVALE	R\$2,10	R\$178,50
394	LUVA 1 ½ POL	30	TUBOVALE	R\$3,00	R\$90,00
395	LUVA 1 ¼ POL	30	TUBOVALE	R\$1,50	R\$45,00
396	LUVA 32 POL	35	TUBOVALE	R\$1,40	R\$49,00
397	LUVA ¾ POL	55	TUBOVALE	R\$1,15	R\$63,25
398	ABRAÇADEIRA TIPO D ¾	110	INCA	R\$1,98	R\$217,80
399	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾	110	INCA	R\$0,70	R\$77,00
400	TOMADA P/ TELEFONE	25	ILUMI	R\$5,50	R\$137,50
401	FILTRO DE LINHA P/ TELEFONE	30	MEGATRON	R\$8,70	R\$261,00
405	DPS MONO FÁSICO 20 A	20	SOPRANO	R\$72,00	R\$1.440,00
408	SERRINHA FLEXIVEL	20	INVIR	R\$6,30	R\$126,00
410	ESCADA DE MADEIRA 13 DEGRAUS	4	BRESAMINE	R\$287,00	R\$1.148,00
411	ESCADA DE MADEIRA 8 DEGRAUS	2	BRESAMINE	R\$175,00	R\$350,00
412	BROCA CHATA 1 POLEGADA	7	MTX	R\$14,00	R\$98,00
413	BROCA CHATA ¾ POL	7	MTX	R\$14,70	R\$102,90
414	BROCA CHATA ½ POL	7	MTX	R\$14,30	R\$100,10
415	BROCA P/ FERRO 5/8	7	MTX	R\$63,00	R\$441,00
421	PARAFUSOS 1 CM	350	CISER	R\$0,15	R\$52,50
422	PARAFUSOS 3 CM	450	CISER	R\$0,19	R\$85,50
423	PARAFUSOS 6 CM	350	CISER	R\$0,55	R\$192,50
424	PARAFUSOS 8 CM	350	CISER	R\$0,62	R\$217,00
431	LÂMPADA DICRÓICA 15 W	60	TASCHIBRA	R\$22,00	R\$1.320,00
439	LUMINÁRIA TIPO PLAFON SIMPLES	160	PERLEX	R\$10,30	R\$1.648,00
441	RELÉ FOTO ELÉTRICO NF	100	INTERNEED	R\$25,90	R\$2.590,00



443	PRESILHA NYLON 10 CM	300	TOMBSON	R\$0,38	R\$114,00
444	PRESILHA NYLON 20 CM	300	TOMBSON	R\$0,38	R\$114,00
445	PRESILHA NYLON 30 CM	300	TOMBSON	R\$0,45	R\$135,00
446	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/ 02 CAIXA MONO 8 M	15	VITRA	R\$1.300,00	R\$19.500,00
447	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/01 CX HONO 01 CX BI 8 M	10	VITRA	R\$1.410,00	R\$14.100,00
448	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/01 CAIXA BIFÁSICO 7 M	20	VITRA	R\$1.370,00	R\$27.400,00
449	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/01 CAIXA BIFÁSICO 8 M	20	VITRA	R\$1.380,00	R\$27.600,00
450	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/ 01 CAIXA TRIFÁSICO 7 M	10	VITRA	R\$998,00	R\$9.980,00
451	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/ 01 CAIXA TRIFÁSICO 8 M	10	VITRA	R\$1.630,00	R\$16.300,00
452	PARAFUSO GALVANIZADO 20 CM C/ PORCA ARRUELA	100	STANDAPAR	R\$14,20	R\$1.420,00
453	CURVA P/ ELÉTRÓDUTO ¾ 180°	70	TUBOVALE	R\$1,90	R\$133,00
454	CAIXA P/ PADRÃO PROVISÓRIO IP	12	TAFI	R\$37,90	R\$454,80
457	BUCHA E ARRUELA ¾	40	JANDIGUES	R\$1,55	R\$62,00
458	FITA ABRACADEIRA P/ POSTE	40	JANDIGUES	R\$1,75	R\$70,00
459	CAIXA DE INSPEÇÃO 30X30	40	JANDIGUES	R\$11,75	R\$470,00
460	PINO ASD P/ CABO 16 MM	100	TCM	R\$14,30	R\$1.430,00
461	PINO ASD P/ CABO 10 MM	100	TCM	R\$13,55	R\$1.355,00
462	PINO ILHOS (TERMINAL) P/ CABO 16 MM	100	INCESA	R\$0,79	R\$79,00
463	PINO ILHOS (TERMINAL) P/ CABO 10 MM	100	INCESA	R\$0,70	R\$70,00
468	VÁLVULA P/ POÇO DE SUÇÃO ¾	4	CIPLA	R\$13,90	R\$55,60
470	TUBO ATERRAMENTO	40	JANDIGUES	R\$15,00	R\$600,00
472	CONECTOR CUNHA PARA ASTE	40	INCESAR	R\$15,80	R\$632,00
473	ALÇA PRÉ FORMADA 16 MM	70	STEEL	R\$2,99	R\$209,30
477	PLUG TE 3 SAIDAS 10A MONO	50	PERLEX	R\$4,50	R\$225,00
479	ESGUICHO PARA JARDIM - ENGATE RÁPIDO, JATO REGULAVEL MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA	30	TRAMONTINA	R\$23,00	R\$690,00
480	SUPORTE PARA MANGUEIRA DE JARDIM EM AÇO TERMOPLASTIFICADO	50	FENIX	R\$62,50	R\$3.
<b>Total do Participante</b>				<b>→ R\$292.449,20</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Tem por objeto este contrato, “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2019, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

2.2 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

- 3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;
- 3.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de imediata desclassificação dos itens percebidos pelo contratado.
- 3.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
- 3.4 Nos valores cotados, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: FRETES, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na quantidade solicitada, e no local, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.
- 3.6 A aquisição será realizada por item e os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado, devendo atender a marca especificada na proposta.
- 3.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.
- 3.8 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
  - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.9. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.10 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- 3.11 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 3.12 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
- 3.13 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

- 4.1 Os preços registrados da presente Ata será de R\$ 292.449,20 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) conforme proposta homologada do Pregão Presencial nº 021/2019, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preambulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
- 4.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Cumprir, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento de PRODUTOS, de acordo com a solicitação;
- 5.1.1 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade.
- 5.2 A Vencedora e Contratada deverá fazer a entrega no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do Autorização de fornecimento, ou seja no mesmo dia do envio da solicitação.
- 5.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- 5.4 É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios;
- 5.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27





da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;

**5.6** A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;

**5.7** A contratada deverá fornecer o produto no prazo estabelecido no Edital referente.

**5.8** Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.

**5.9** Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;

**5.10** A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;

**5.11** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, à sua exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

**5.12** A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, **relativo ao orçamento do exercício de 2019:**

X

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.

**7.2 11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento e laudo de quantificação dos materiais fornecidos, pela Secretaria competente, sendo feito através de transferência bancária a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.**

**7.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

**7.4** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.

**7.5** O pagamento será realizado conforme Cronograma de entrega, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

**7.6** A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

**8.1** O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

**8.2** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, à CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;

II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;

III. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.

**8.3** Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

I. Pela recusa injustificada de assinar a Ata.



II. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.

8.4 A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

8.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLAUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1 A garantia será determinada pela explícita no produto referente, de acordo com seu fabricante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2019

10.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

10.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

10.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5 Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

10.4 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.4.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.

10.4.2 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO**

13.1 Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;

14.2 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Presencial nº 021/2019**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.





ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

14.3 Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PÚBLICAÇÃO**

15.1 O CONTRATANTE publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira(SC), 26 de maio de 2019

\_\_\_\_\_  
**Orildo Antônio Severgnini**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Adolar Iachitzki**  
**Responsável Pela Empresa**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

A) \_\_\_\_\_

B) \_\_\_\_\_